



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro nº 147, de 23 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2016, Seção 1, páginas 83 e 84, onde se lê:

"Ajustes e esclarecimentos à Portaria Inmetro nº 309/2014 1 As Notas 3 e 4 do subitem 5.1.4 do RTQ", leia-se:

"Ajustes e esclarecimentos à Portaria Inmetro nº 309/2014 1) As Notas 3 e 4 do subitem 5.1.4 do Anexo C do RTQ"

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2016

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá (Processo Nº 02070.002331/2012-28).

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e o Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação Federal das categorias RESEX e RDS; e

Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá, instituído pela Portaria Nº 106/2009/ICMBio, aprovou o Plano de Manejo da Unidade conforme RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de Janeiro de 2014.

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo administrativo nº 02070.002331/2012-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá, cujo extrato do conteúdo consta do Anexo I da Portaria.

Art. 2º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal Nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília, na sede da Unidade na cidade de Gurupá/PA e em meio digital na página eletrônica do ICMBIO na rede mundial de computadores.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002746/2016-71, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de EDNA PEREIRA, CPF nº 539.558.978-34, companheira do anistiado político FLORIANO FRANCISCO DEZEN, CPF nº 453.937.458-34, Matrícula SIAPE 1823779, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 10 de novembro de 2012, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002886/2016-40, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de ROSA GIESEL, CPF nº 563.892.649-68, companheira do anistiado político EDÉSIO FERREIRA, CPF nº 436.329.559-72, Matrícula SIAPE 1522445, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 27 de abril de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002466/2016-63, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de NIEDE DE SOUSA CORRÊA, CPF nº 079.486.228-45, viúva do anistiado político ANTÔNIO JOSÉ CORRÊA, CPF nº 504.664.298-00, Matrícula SIAPE 1559202, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 11 de março de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 19 de maio de 2016

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46218.004795/2012-22
Entidade	FITEMASUL - Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Malharias da Região Nordeste do Rio Grande do Sul
CNPJ	87.815.452/0001-00
Fundamento	NT 995/2016/CGRS/SRT/MT.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, e ainda com fundamento na Nota Técnica 996/2016/CGRS/SRT/MT, resolve INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical referente ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARÃO DE GRAJAU-MA, CNPJ 07.739.320/0001-07, Processo 46000.003957/2006-11, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 997/2016/CGRS/SRT/MT, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46000.003931/2006-64 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Verde - MT, CNPJ 04.502.151/0001-07, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve INDEFERIR os processos dos sindicatos abaixo relacionados:

Processo	46224.003296/2010-77
Entidade	SINTABO - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Boqueirão e Região.
CNPJ	01.642.999/0001-35
Fundamento	NT 998/2016/CGRS/SRT/MT

Processo	46225.003230/2012-39
Entidade	SINTMMGFMAÇEBVERR - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Feiras, Mercados, Armazéns, Caminhões e Embarcações de Boa Vista e do Estado de Roraima
CNPJ	16.748.166/0001-20
Fundamento	NT 999/2016/CGRS/SRT/MT

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na Nota Técnica 1000/2016/CGRS/SRT/MT, resolve DEFERIR o registro ao SINDMUNICIPAL - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de José Bonifácio e Região, Processo 46219.015077/2012-71, CNPJ 53.206.678/0001-91, para representar a categoria dos Trabalhadores no Poder Público Municipal dos Municípios de José Bonifácio-SP, Ubarana-SP, Adolfo-SP e Mendonça-SP, sejam eles na ativa ou aposentados, estatutários, celetistas, sejam efetivos, comissionados ou contratados administrativamente, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Adolfo, José Bonifácio, Mendonça e Ubarana - SP. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES resolve, ainda, DETERMINAR a exclusão da categoria dos Trabalhadores no Poder Público Municipal dos Municípios de José Bonifácio-SP, Ubarana-SP, Adolfo-SP e Mendonça-SP, sejam eles na ativa ou aposentados, estatutários, celetistas, sejam efetivos, comissionados ou contratados administrativamente, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; nos Municípios de Adolfo, José Bonifácio, Mendonça e Ubarana - SP, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na Nota Técnica 1001/2016/CGRS/SRT/MT, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de UBÁ - MG, Processo 46211.009063/2009-93, CNPJ 11.300.291/0001-50, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietário, posseiros, assentados, meeiros, parceiros arrendatário, e extrativistas, com abrangência municipal e base territorial no município de Ubá - MG.

O Secretário Adjunto Substituto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vacância dos cargos de Secretário de Relações do Trabalho e de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo 0000641-41.2015.5.10.0007, interposto na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1002/2016/CGRS/SRT/MT, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.009205/2015-46 com base no artigo 18, inciso IV, da Portaria 326/2013; DEFERIR, nos termos do art. 25, inciso IV, da Portaria 326/2013 o Pedido de Registro Sindical 46248.000489/2014-21, de interesse do SAAETM-AP - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar das Regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais - MG, CNPJ 19.736.634/0001-35, para representar a Categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar - trabalhadores e profissionais da educação escolar que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições privadas de ensino que ministrem educação básica e superior, educação de jovens e adultos, exceto cursos livres, cursos profissionalizantes, educação especial, de idiomas e do Sistema S não regidos pelo MEC, na base territorial de Abadia Douradas, Água Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Go-